

PREGÃO ELETRÔNICO

DTI 90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

130222 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC – 12 MESES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.824.123,85 (quatorze milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 23/02/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO DTI Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº007.00028461/2025-16)

Torna-se público que o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do(a) **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, sediado(a) **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254, 2º ANDAR CEP 01037-912**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Considerando o valor estimado do Grupo 1, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de

equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.10. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.10.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte **e as cooperativas** que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte **e equiparadas**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte **e equiparadas**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa equiparada**.

4.4.6. **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor mensal e total estimado do item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de

GRUPO 01:

- **Item 1: R\$ 22.128,70 (sob o valor total do item).**
- **Item 2: R\$ 9.838,45 (sob o valor total do item).**
- **Item 3: R\$ 7.479,67 (sob o valor total do item).**
- **Item 4: R\$ 12.929,63 (sob o valor total do item).**
- **Item 5: R\$ 7.267,93 (sob valor total do item).**
- **Item 6: R\$ 4.158,53 (sob o valor total do item).**
- **Item 7: R\$ 2.549,24 (sob o valor total do item).**
- **Item 8: R\$ 5.895,99 (sob o valor total do item).**
- **Item 9: R\$ 1.737,43 (sob o valor total do item).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

6.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.**

6.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

6.11.5. **Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. **Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.**

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico elielenlima@sp.gov.br, roseani.pereira@sp.gov.br, suprimentosagricultura@sp.gov.br.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguinte(s) meio(s): elienelima@sp.gov.br, roseani.pereira@sp.gov.br, suprimentosagricultura@sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://agricultura.sp.gov.br/licitacoesagricultura>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. **A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.**

14.2.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

14.2.1.1. **Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

14.2.1.2. **Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**

14.2.1.3. **Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).**

14.2.1.4. **Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.**

14.2.1.5. **Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:**

14.2.1.5.1. **a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;**

14.2.1.5.2. **a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;**

14.2.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

14.2.2.1. **O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.**

14.2.2.2. **O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.**

14.2.2.3. **Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.**

14.3. **Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.**

14.4. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.**

- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e no sítio eletrônico <https://agricultura.sp.gov.br/licitacoesagricultura>.**
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;;*
 - 14.15.2. *ANEXO I.1 –Locais e Endereços*
 - 14.15.3. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato*
 - 14.15.4. *ANEXO III– Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
 - 14.15.5. *ANEXO III.1 Planilha de Composição de custos*
 - 14.15.6. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(es);*
 - 14.15.7. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*
 - 14.15.8. *ANEXO VI – Planilha orçamentária;*

Diretoria de Tecnologia da Informação

OTTO LUIZ DE CASTRO NUNES

ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	130222-ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	ROSEANI MORAES PEREIRA	05/01/2026 11:33 (v 4.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	25/2025	007.00028461/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em gerenciamento, operação e sustentação da infraestrutura de TIC, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	TDE MENSAL	TDE MESES	TDE TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	APOIO À SUPORTE DE USUÁRIOS						R\$ 4.310.647,40
1.1.	ANALISTA DE SUPORTE – Pleno (Hora Comercial - 08h de 2ª à 6ª)	Posto de Trabalho	25	12	25	R\$ 13.764,52	R\$ 3.908.580,63
1.2.	ANALISTA DE SUPORTE – Pleno (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	179	12	2.148	R\$ 148,77	R\$ 312.728,46
1.3.	ANALISTA DE SUPORTE – Pleno (Adicional noturno/ descanso / sábado / domingo)	Horas	55	12	660	R\$ 166,94	R\$ 107.219,67
1.4.	ANALISTA DE SUPORTE – Senior (Hora Comercial - 08h de 2ª à 6ª)	Posto de Trabalho	2	12	2	R\$ 15.632,98	R\$ 264.883,07
1.5.	ANALISTA DE SUPORTE – Senior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	16	12	192	R\$ 381,03	R\$ 89.875,66
1.6.	ANALISTA DE SUPORTE – Senior (Adicional noturno/descanso / sábado / domingo)	Horas	8	12	96	R\$ 589,14	R\$ 72.778,66
2	APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE REDES						R\$ 1.825.597,70
2.1.	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 3 (Hora Comercial - 08h de 2ª à 6ª)	Posto de Trabalho	6	12	6	R\$ 21.271,21	R\$ 1.531.527,54
2.2.	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 3 (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	50	12	600	R\$ 327,06	R\$ 196.237,57
	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 3 (Adicional noturno / descanso /						

2.3.	sábado / domingo)	Horas	20	12	240	R\$ 396,03	R\$ 97.832,59
3	APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS						R\$ 1.353.842,93
3.1.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SL SERVER - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de Trabalho	1	12	1	R\$ 30.439,57	R\$ 365.274,81
3.2.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SL SERVER - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	10	12	120	R\$ 1.240,87	R\$ 148.903,90
3.3.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SL SERVER - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48	R\$ 2.488,06	R\$ 119.426,87
3.4.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS MYSQL POSTGRESL - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de Trabalho	1	12	1	R\$ 33.962,53	R\$ 407.550,33
3.5.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS MYSQL POSTGRESL - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	10	12	120	R\$ 1.442,65	R\$ 173.117,53
3.6.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS MYSQL POSTGRESL - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado/ domingo)	Horas	4	12	48	R\$ 2.907,70	R\$ 139.569,49
4	APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE						R\$ 2.443.834,56
4.1.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Pleno (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de Trabalho	5	12	5	R\$ 28.549,33	R\$ 1.712.960,09
4.2.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Pleno (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	55	12	660	R\$ 402,69	R\$ 265.775,13
4.3.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Pleno (Adicional noturno / descanso / sábado/ domingo)	Horas	20	12	240	R\$ 648,37	R\$ 155.609,65
4.4.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de Trabalho	1	12	1	R\$ 38.617,43	R\$ 463.409,16
4.5	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	11	12	132	R\$ 15.987,54	R\$ 55.405,54
4.6	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48	R\$ 3.825,23	R\$ 183.611,17
5	APOIO À GESTÃO DE OPERAÇÕES DE TI						R\$ 1.311.494,97
5.1.	COORDENADOR DE OPERAÇÕES Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de Trabalho	2	12	2	R\$ 41.732,80	R\$ 1.001.587,18
5.2.	COORDENADOR DE OPERAÇÕES Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	16	12	192	R\$ 944,58	R\$ 181.358,62
5.3.	COORDENADOR DE OPERAÇÕES Senior (Adicional noturno / descanso / sábado/ domingo)	Horas	8	12	48	R\$ 1.339,06	R\$ 128.549,17
6	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS						R\$ 689.613,97
6.1.	GERENTE DE PROJETO Sênior - (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de Trabalho	1	12	1	R\$ 32.381,95	R\$ 388.583,43
6.2.	GERENTE DE PROJETO Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	8	12	96	R\$ 1.581,16	R\$ 151.791,23
6.3.	GERENTE DE PROJETO Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48	R\$ 3.109,15	R\$ 149.239,31
7	SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO						R\$ 367.755,98
	Técnico em Cabeamento Estruturado -	Posto de					

7.1.	Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Trabalho	1	12	1	R\$ 22.137,10	R\$ 235.302,90
7.2.	Técnico em Cabeamento Estruturado - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	8	12	96	R\$ 616,63	R\$ 77.917,40
7.3	Técnico em Cabeamento Estruturado - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48	R\$ 849,17	R\$ 54.535,68
8	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO						R\$ 1.037.106,28
8.1.	ANALISTA DE SEGURANÇA — Pleno (Hora Comercial - 08h de 2a à 6a)	Posto de Trabalho	1	12	1	R\$ 47.096,52	R\$ 565.158,19
8.2.	ANALISTA DE SEGURANÇA — Pleno (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	8	12	96	R\$ 2.032,72	R\$ 201.578,62
8.3.	ANALISTA DE SEGURANÇA — Pleno (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48	R\$ 3.640,05	R\$ 270.369,47
9	DIÁRIAS (aplicada a todos os perfis)						R\$ 205.394,00
9.1.	Diárias no valor de 07 (sete) UFESP	Diária	50	12	600	R\$ 342,32	R\$ 205.394,00
							R\$ 14.824.123,85

***CADSER = 27014 “Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)”**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços essenciais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista que trata-se de serviços necessários para o funcionamento das atividades desta Pasta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de forma direta, com seus próprios recursos humanos e materiais, assumindo integralmente a responsabilidade técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial pela sua execução.

1.6 Não obstante o disposto anterior, a CONTRATADA poderá, sob sua exclusiva responsabilidade, utilizar profissionais contratados na modalidade de Pessoa Jurídica (PJ) para a execução dos serviços de suporte de TI, desde que observadas as seguintes condições, que não caracterizam subcontratação para os fins da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1 Os profissionais PJ deverão atuar sob a gestão, supervisão e coordenação diretas e exclusivas da CONTRATADA, que será a única responsável pela direção dos trabalhos e pelo cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Termo de Referência.

1.6.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os encargos e obrigações decorrentes da relação com os profissionais PJ, incluindo, mas não se limitando a, aspectos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, não havendo qualquer vínculo direto ou indireto entre a CONTRATANTE e os referidos profissionais.

1.6.3 Os profissionais PJ deverão possuir qualificação técnica e experiência comprovadas, compatíveis com as exigências do posto de trabalho e das atividades a serem desempenhadas, conforme especificações do Termo de Referência.

1.6.4 Deverá existir um vínculo contratual formal e regular entre a CONTRATADA e cada profissional PJ, que estabeleça claramente a prestação de serviços e a ausência de subordinação direta à CONTRATANTE.

1.6.5 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela qualidade dos serviços prestados pelos profissionais PJ, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, independentemente da modalidade de contratação de seus recursos humanos.

1.6.6 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas acima, incluindo a caracterização de subcontratação irregular ou a ausência da documentação exigida, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo e no contrato, tais como multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e criminais.

1.6.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a qualquer tempo a regularidade da contratação e alocação dos profissionais, sejam eles empregados diretos ou PJs da CONTRATADA, visando garantir a plena execução do objeto contratual e o cumprimento da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) **ID PCA no PNCP:** 46384400000149-0-000022/2025 42;
- II) **Data de publicação no PNCP:** 28/06/2024;
- III) **Id do item no PCA:** 11 e 17;
- IV) **Classe/Grupo:** 173 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO (TIC); 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;
- V) **Identificador da Futura Contratação:** 130222-25/2025 e 130222-21/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- Utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da CONTRATANTE;
- Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010);
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

A exigência de garantia na contratação de serviços contínuos de suporte de TI para infraestrutura não se justifica devido à natureza do contrato e às características da prestação do serviço. Diferente de contratos que envolvem fornecimento de bens ou execução de obras, onde há um risco material envolvido, o suporte contínuo de TI trata-se de um serviço prestado de forma recorrente, baseado na disponibilidade técnica da equipe contratada.

Além disso, os riscos operacionais são mitigados por mecanismos de controle e gestão contratual e cláusulas de penalização para casos de descumprimento de obrigações. Isso garante que eventuais falhas sejam corrigidas ao longo da vigência do contrato, sem a necessidade de retenção de valores como forma de garantia.

Outro fator relevante é que a exigência de garantia pode onerar desnecessariamente a prestação do serviço, uma vez que os fornecedores tendem a repassar esse custo para a proposta contratual. Isso impactaria negativamente o orçamento disponível sem oferecer um benefício proporcional, especialmente nesta contratação onde os pagamentos serão feitos conforme a execução dos serviços.

Dessa forma, considerando que a execução do suporte contínuo de TI é acompanhada de perto pela administração, e que há mecanismos mais adequados para garantir o cumprimento das obrigações, a exigência de garantia na contratação não se mostra necessária nem vantajosa para a administração pública.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

O Cronograma será alinhado entre as partes através de reuniões após assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Locais de atividade:

A execução de atividades de suporte presencial necessário para administração de recursos de infraestrutura tecnológica deverá ser realizada nas dependências da Secretaria e locais indicados por ela ou, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATADA nos casos em que a Secretaria entender como conveniente e autorizar previamente.

A equipe deverá estar distribuída nas localidades da Secretaria conforme complexidades especificadas, criticidades dos serviços e de acordo com as especialidades profissionais que as tarefas requeiram.

Os profissionais poderão, mediante solicitação da CONTRATADA, realizar deslocamentos entre os endereços vinculados à Secretaria de Agricultura.

Os locais de atuação serão definidos em reunião no início do contrato, podendo os recursos ser alocados nas unidades desta Secretaria, conforme especificado no **Anexo no ETP** e replicado abaixo:

Sigla	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade /SP	CEP	Telefone
SEDE GSAA	Gabinete Secretário	Praça Ramos de Azevedo, 254	Centro	São Paulo /SP	01037-912	(11) 5067-0074
SEDE CDA	CDA-Campinas	Avenida Brasil, 2340	Jardim Chapadão	Campinas /SP	13070-178	19-3743-3812
SEDE CATI	CATI-Campinas	Avenida Brasil, 2.340	Jardim Chapadão	Campinas /SP	13070-178	19-3743-3736
CATI-SM	CATI Sementes e Mudas	Avenida Brasil, 2.340	Jardim Chapadão	Campinas /SP	13070-178	19-3743-3841
IEA	Instituto de Economia Agrícola	Praça Ramos de Azevedo, 254 – 3º andar	Centro	São Paulo /SP	01037-912	11- 5067-0074

CODEAGRO	Coordenadoria Desenvolvimento dos Agronegócios	Praça Ramos de Azevedo, 254 – 4º andar	Centro	Campinas /SP	13070-178	11-5067-0074
APTA GABINETE	Agencia Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	Praça Ramos de Azevedo, 254- 2º andar	Centro	São Paulo /SP	01037-912	11-5067-0447
APTA	Apta Regional	Av. Brasil, 2340 –	Jd Chapadão	Campinas /SP	13070-178	19-3743-3730
IAC	Institiuto Agronômico	Av. Barão de Itapura, 1481	Guanabara	Campinas /SP	13020-902	19-2137-0600
IZ	Instituto Biológico	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252	Vila Mariana	São Paulo/SP	04014-900	11-5087-1772
ITAL	Instituto Tecnologia de Alimentos	Av. Brasil, 2880	Jd Chapadão	Campinas /SP	13070-178	19-3743-1743
IP	Instituto de Pesca	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252	Vila Mariana	São Paulo/SP	04014-900	11-94147-8525
IZ	Instituto de Zootecnia	Rua Heitor Penteado, 56	Centro	Nova Odessa	13460-000	19-3476-0800

REGIONAIS					
1	Andradina	Av. Barão do Rio Branco, 1954 (Predio vizinhos)	Centro	16901-014	18-3722-3942
2	Andradina	Av. Barão do Rio Branco, 1990 (Predio vizinhos)	Centro	16901-014	18-3722-3942

3	Araçatuba	Rua Barão do Triunfo, 403	São Joaquim	16050-230	18-3624-4200
4	Araraquara	Rua 13 de Maio, 1352	Vila Xavier	14810-088	16-3322-0511
5	Assis	Rua Santa Cecília, 319 (Prédio separados)	Vila Boa Vista	19806-050	18-3322-5251
6	Assis	Rua Via Chico Mendes, nº 50 (Prédio separados)	Jd. Flamboyant	19810-005	18-3322-5951
7	Avaré	Rua: Santa Catarina, 1901	Centro	18708-005	14-3733-1977
8	Barretos	Rua: 4, 966	Centro	14780-005	17-33228012
9	Botucatu	Rua Ranimiro Lotufo, 202	Vila São Judas Thadeu	18607-050	14-3882-4422
10	Bragança Paulista	Rua José Adriano Marrey Júnior, 277	Centro	12912-430	11-4033-7361
11	Catanduva	Rua: Tanabi, Nº 96	Centro	15803-060	17-3522-5258
12	Dracena	Rua: Brasil, Nº 978	Centro	17900-000	18-3822-3651
13	Fernandópolis	Av. dos Arnaldos, nº 1015	Centro	15600-028	17-3462-5468
14	Franca	Rua: Capitão Zeca de Paula nº 883	Jd. Consolação	14400-160	16-3721-4366

15	General Salgado	Av. João Garcia, nº 1264	Centro	15300-000	17-3832-2340
16	Guaratinguetá	Av. Ariberto Pereira da Cunha, nº 310	Parque das Alamedas	12516-410	12-3125-1991
17	Itapetininga	Rua: Cel. Pedro Dias Batista, nº 1405	Centro	18200-350	15-3272-5629
18	Itapeva	Rua: Major Eurico Monteiro, nº 143	Centro	18400-620	15-3522-1104
19	Jaboticabal	Av. 13 de Maio, nº 946	Centro	14870-160	16-3203-3900
20	Jales	Rua: Oito, nº 1959	Jard. Maria Paula	15704-102	17-3632-1909
21	Jaú	Rua: Gov. Armando Salles, nº 218	Centro	17201-360	14-3622-6501
22	Limeira	Rua: João Kuhl Filho, s /nº - Parque Cidades	Vila São João	13480-731	19-3441-8026
23	Lins	Av. Tiradentes, nº 340	Centro	16400-050	14-3522-2470
24	Marília	Rua: Santa Helena, nº 436	Alvorada	17513-322	14-3413-5371

25	Mogi das Cruzes	Av. Candido Xavier Almeida e Souza, nº 35	Centro	08780-210	11-4796-4513
26	Mogi Mirim	Av. Padre João Vieira Ramalho, nº 397	Mirante	13801-084	19-3806-4008
27	Orlândia	Rua: 8, nº 946	Centro	14620-000	16-3826-2190
28	Ourinhos	Rua: Duque de Caxias, nº 737	Vila Recreio	19911-621	14-3326-4477
29	Pindamonhangaba	Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1181	Centro	12420-010	12-3643-2022
30	Piracicaba	Rua: Campos Sales, nº 507	Centro	13400-200	19-3422-5192
31	Presidente Prudente	Rua: Siqueira Campos, nº 36 (S. Fazenda)	Bosque	19010-060	18-3916-2198
32	Presidente Venceslau	Rua: Campos Sales, nº	Centro	19400-047	18-3271-1215
33	Santos	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192	Ponta da Praia	11030-500	13-3261-2830
34	São João da Boa Vista	Rua: Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 1060	Vila Maceno	13870-210	19-3623-3723
					17-3218-8300

35	São José do Rio Preto	Rua Amália de Vasconcelos, nº 542	Jardim São Marcos	15081-450	17-3218-8576
36	Sorocaba	Rua: Antonio Gomes Margado, 340	Jd. Cruzeiro do Sul	18013-440	15-3222-1423
37	Taubaté	Rua: Doutor Benedito Cursino dos Santos, 155	Jardim das Nações	12030-190	12-3633-3449
38	Tupã	Rua: Bororós, nº 901	Centro	17600-020	14-3496-4524
39	Votuporanga	Rua: Itacolomi, nº 3096	Vila Marin	15500-467	17-3421-6646

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

As atividades de suporte presencial ou remoto deverão ser realizadas em conformidade com os horários e períodos programados e determinados pela Secretaria.

- **Horário padrão de atendimento:** das 7h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira (regime 5x2).
- **Distribuição das escalas de trabalho (turnos fixos):**
 - 07h00 às 16h00;
 - 08h00 às 17h00;
 - 09h00 às 18h00;
 - 10h00 às 19h00.
- **Jornada de trabalho:** Cada profissional cumprirá carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, respeitando a escala definida e considerando 1 (uma) hora de almoço.
- **Horas extras:** Serão consideradas como horas extras aquelas que excederem a jornada diária de 8 horas, conforme a legislação vigente.
- **Adicional noturno/ descanso/ sábado/ domingo:**

Excepcionalmente, por absoluta necessidade, poderá haver solicitação de serviços fora dos dias e horários estabelecidos no item supra, mediante requisição prévia da CONTRATANTE.

As horas trabalhadas que ultrapasse a jornada normal, caso caracterizado, serão remuneradas como extraordinárias e/ou adicional noturno, sendo que a quantidade total destas, realizadas no mês,

Serão devidos adicionais para os serviços prestados no período compreendido entre 22h00 e 6h00, nos termos da legislação aplicável.

- **Flexibilidade de horários:**

Os turnos e escalas poderão ser ajustados pela CONTRATANTE, de forma prévia e acordada com a CONTRATADA, considerando as demandas específicas, a criticidade dos serviços e os objetivos institucionais da Pasta.

Os horários para execução dos trabalhos previstos neste Termo serão estabelecidos de acordo com as demandas e necessidades desta Pasta, e alinhada entre as partes.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Executar, durante o período de vigência do contrato os atendimentos técnicos aos usuários, o monitoramento, operação e suporte da infraestrutura da Secretaria, incluindo, mas não se limitando a:

5.4.1.1. Instalação, parametrização, operação e auditoria técnica de rede e ativos.

5.4.1.2. Manutenção e suporte a todo o ambiente de software básico de rede, requerendo a realização de estudos comparativos, testes e homologação de configurações.

5.4.1.3. Operacionalização de soluções de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução.

5.4.1.4. Execução de procedimentos operacionais e de instalação em conformidade com as documentações existentes e as boas práticas de mercado.

5.4.1.5. Operação, suporte e acompanhamento dos sistemas em produção.

5.4.1.6. Execução dos procedimentos descritos na documentação e participação no processo de melhoria contínua dos procedimentos.

5.4.1.7. Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de sistemas operacionais e servidores de aplicação buscando a manutenção dos seus níveis de disponibilidade.

5.4.1.8. Integração de informações, administração de bases de dados, realização de monitoramento, auditoria dos dados, avaliação de performance e de capacidade de banco de dados.

5.4.1.9. Análise e proposição de soluções adequadas para o ambiente computacional da Secretaria, sob orientação da equipe de coordenação, gerência e fiscalização.

5.4.1.10. Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização.

5.4.1.11. Apoio à implantação e administração de infraestrutura de portais de intranet e internet.

5.4.1.12. Análise de “logs” e registros dos equipamentos, ferramentas e softwares corporativos, com anotações em ferramentas apropriadas e geração de relatórios estatísticos.

5.4.1.13. Avaliação e testes de vulnerabilidade, atendimentos aos incidentes de segurança de TI e propostas de processo de mapeamento das ameaças, mitigação dos riscos e execução das atividades corretivas, com foco na infraestrutura e objetivo principal de torná-la preparada para enfrentar tentativas de ataque.

5.4.1.14. Implantação, manutenção e disponibilização de documentação técnica dos processos e procedimentos de serviços técnicos realizados.

5.4.1.15. Operação e testes de redes, equipamentos de comunicação de infraestrutura, dados e armazenamento físico e lógico.

5.4.1.16. Registro, em livros ou aplicações apropriadas, de todas as ocorrências de falhas identificadas, correções, intervenções, manutenções e instalações que cada serviço for submetido.

5.4.1.17. Geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pela Secretaria como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas.

5.4.1.18. Geração e ajustes das documentações técnicas e processos de trabalho, com metodologias padronizadas, mantendo sempre atualizadas e nas últimas versões.

5.4.1.19. Execução de atividades auxiliares de planejamento, modelagem, desenvolvimento, implantação, monitoramento, controle, suporte e manutenção de bases de dados de sistemas, com o objetivo de garantir o armazenamento, acesso, consistência, integridade, disponibilidade e segurança das informações utilizadas pelos usuários internos e externos da Secretaria, bem como dar suporte aos que desenvolvem sistemas com a utilização de tecnologias, ferramentas e o banco de dados disponíveis no ambiente existente.

5.4.1.20. Configuração e administração de equipamentos, serviços de mensageria, editoração eletrônica, arquivos, aplicação, intranet, internet, impressão e outros de controles e de gestão, além dos controladores de domínio nos diversos ambientes operacionais da Secretaria.

5.4.1.21. Execução de instalação e configuração de equipamentos e materiais de comunicação de dados, tanto física quanto lógica de microcomputadores e equipamentos portáteis para ambiente de rede e sistemas operacionais adotados pela Secretaria.

5.4.1.22. Manutenção, configuração e operação da infraestrutura de rede, compreendendo os serviços e atividades inerentes ao ambiente computacional da Secretaria (hardware e software), no que diz respeito à sua infraestrutura de rede corporativa (física e lógica), servidores, estações de trabalho, equipamentos portáteis, comunicação de voz sobre IP (VoIP), administração de rede e segurança física e lógica, em ambientes operacionais, gerenciamento de identidades, protocolos de comunicação e conexão, serviços de proxy, acesso externo VPN (Virtual Private Network), domínio, antivírus, antispam, firewall e rede, sistemas de armazenamento de dados do tipo SAN, NAS e unidades robóticas de backup com uso de ferramenta profissional corporativa, roteadores e switches em vários níveis, atualmente em uso, podendo ser modificado em qualquer tempo a critério da Secretaria.

5.4.1.23. Manutenção das diversas Bases de Dados, compreendendo os serviços e atividades inerentes à administração de sistemas gerenciadores de bancos de dados, preenchimento e manutenção, administração e desenvolvimento de bases de dados corporativas, manutenção e desenvolvimento de rotinas para extração de dados em ambiente baseado em Bancos de Dados Corporativos e Auxiliares como ORACLE, SQL Server, Postgresql e MySQL, atualmente em uso, podendo ser modificado em qualquer tempo a critério da Secretaria.

5.4.1.24. Instalação, configuração, operação e manutenção de servidores de aplicação Oracle Application Server, Weblogic, Apache, JBoss, Tomcat, Internet Information Services, conforme determinação da CONTRATANTE.

5.4.1.25. Prestação de suporte técnico de atendimento a usuários, tanto por meio de central telefônica nas dependências da Secretaria e locais indicados por ela quanto via requisição de serviços através de sistema próprio, correio eletrônico, acesso remoto e qualquer outra forma de comunicação eletrônica, implementada com base em uma equipe de campo alocada nas dependências da Secretaria e locais indicados por ela para prestação de suporte presencial, compreendendo os serviços e atividades inerentes aos sistemas operacionais adotados pela Secretaria para os usuários, pacotes de serviços para estações, ferramentas de acesso e comunicação e aplicações de sistemas específicos, atualmente em uso, podendo ser modificado em qualquer tempo a critério da Secretaria

5.4.1.26. A CONTRATADA deverá atender às definições e premissas técnicas e recomendações da Secretaria para execução dos procedimentos demandados pelas ordens de serviços, observando, além das recomendadas nas tarefas, as seguintes:

5.4.1.27. A execução de atividades de suporte presencial necessário para administração de recursos de infraestrutura tecnológica deverá ser realizada nas dependências da Secretaria e locais indicados por ela ou, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATADA nos casos em que a Secretaria entender como conveniente e autorizar previamente.

5.4.1.28. A equipe deverá estar distribuída nas localidades da Secretaria conforme complexidades especificadas, criticidades dos serviços e de acordo com as especialidades profissionais que as tarefas requeiram.

5.4.1.27. Para atividades que não possuam rotinas e processos proativos normatizados, deverão ser analisadas junto com a Secretaria as melhores maneiras de ativação dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente integrada aos recursos de infraestrutura da Instituição.

5.4.1.28. Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da Secretaria, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica mantida em repositório a ser acordado junto a Secretaria para esse fim.

5.4.2. Apoiar a equipe técnica para execução de demandas da Secretaria, nos serviços de administração de rotinas, implantação documentada de recursos e procedimentos, controle, operação e monitoração da infraestrutura de redes para os serviços, quanto a:

5.4.2.1. Elaboração de procedimentos, programação e de controle das atividades operacionais e de instalação.

5.4.2.2. Avaliação, diagnóstico e proposição de soluções de aperfeiçoamento de performance, disponibilidade e configuração dos produtos da solução (servidores e elementos físicos ativos como roteadores e distribuidores de rede).

5.4.2.3. Análise, suporte e acompanhamento da produção de sistemas operacionais e de suporte à infraestrutura, visando o cumprimento de prazos de entregas dos produtos finais (relatórios, arquivos, atualizações, publicações, entre outros semelhantes).

5.4.2.4. Padronização, mensuração e avaliação dos indicadores de nível de serviço da rede, dos recursos de telecomunicações e suporte aos serviços de rede.

5.4.2.5. Auxiliar a Secretaria, quando demandado, quanto à elaboração de normas, padrões e procedimentos relativos ao uso da infraestrutura computacional.

5.4.2.6. Subsidiar a Secretaria na definição de projetos de melhoria qualitativa de serviços da rede seja para resolução de problemas existentes, aperfeiçoamento dos serviços ou introdução de novas funcionalidades.

5.4.2.7. Auxiliar a análise, orientação, acompanhamento, desenvolvimento de métodos e técnicas visando ganhos de produtividade através de racionalização, padronização, avaliação e recomendação de soluções tecnológicas.

5.4.2.8. Avaliar e recomendar a Secretaria a adequação de processos que permitam a implantação dos sistemas planejados ou que proporcionem maior produtividade.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, necessários para a execução do objeto:

5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer Kit de ferramentas contendo todos os utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, dentre eles, por exemplo: Chaves de fenda, chaves phillips, chaves torx, alicate convencional, alicate de bico, alicate de corte, alicate para anéis, alicate, crimpador, multímetro, testador de cabos de rede RJ45, estilete, lanterna etc., em quantidades suficientes à execução das atividades associadas ao serviço.

5.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar desktops e/ou notebooks para seus colaboradores, sem gerar quaisquer custos à CONTRATANTE com a aquisição de dispositivos e periféricos necessários à execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Perfis e Requisitos de Formação e Experiência Profissional

Para o dimensionamento da proposta, deverá considerar os perfis profissionais que comporão o escopo do objeto. Dessa forma, todos os perfis definidos possuem as habilidades e conhecimentos técnicos necessários para atender plenamente às atividades demandadas.

No primeiro mês de vigência do contrato e a cada 3 (três) meses, a Secretaria e a CONTRATADA farão uma avaliação dos projetos e das demandas, permitindo a atualização do planejamento de alocação da equipe de acordo com a distribuição das unidades da Secretaria.

Somente serão aceitos, profissionais que possuam qualificações voltadas às tecnologias e serviços essenciais para o objeto. Assim, cada perfil é inicialmente previsto para atender serviços diretamente vinculados à contratação. Não serão aceitos perfis profissionais que não guardem similaridade com o escopo do projeto e que se mostrem dispensáveis a perfeita execução.

A CONTRATADA, deverá se comprometer a selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços contratados, observando o certificado apropriado quando exigido, em atendimento aos requisitos de experiência profissional da equipe a ser envolvida na prestação dos serviços.

Em caso de férias, afastamentos legais, licenças médicas ou qualquer outra indisponibilidade, a CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata do profissional por outro que atenda aos mesmos requisitos do perfil, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

Os perfis necessários (equipe técnica e qualificação profissional) estão descritos abaixo, sendo aqui as qualificações, mínimas, que a Secretaria considera necessárias exigir do corpo profissional da contrata para garantir que os serviços prestados estarão à altura exigida e esperada.

5.6.1. Perfis para Serviços Especializados de suporte a usuários e gestão de infraestrutura de TI.

5.6.1.1. Apoio ao suporte à usuários Pleno (nível II)

a. Atribuições:

- Prestar atendimento presencial e remoto a usuários finais, com foco em resolução eficiente.
- Diagnosticar e solucionar problemas técnicos de hardware, software e conectividade.
- Registrar, atualizar e acompanhar chamados em ferramentas de ITSM (ex: GLPI), garantindo SLA e qualidade no atendimento.
- Acompanhar técnicos de fornecedores no atendimento e suporte a equipamentos de TI.
- Instalar, configurar e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de TI, incluindo desktops, notebooks e periféricos.
- Prestar suporte iniciais às redes e sistemas operacionais (Windows e Linux).
- Configurar e administrar dispositivos móveis (tablets e smartphones).
- Operar e dar suporte a soluções de videoconferência.
- Desenvolver e documentar procedimentos operacionais para resolução de incidentes, incluindo documentação e procedimentos operacionais;
- Identificar oportunidades de automação e propor/desenvolver ferramentas para otimização de processos.
- Apoiar na gestão de inventário de equipamentos e ativos de TI.
- Atualizar a base de conhecimento, revisando procedimentos operacionais e propondo melhorias contínuas.
- Acompanhar a revisão e atualização dos procedimentos operacionais (documentos), pesquisando novas soluções, analisando criticamente os processos.
- Instalar e configurar softwares voltados para conectividade e sincronização de dispositivos móveis (notebooks, smartphones, telefones celulares, agendas eletrônicas e equipamentos semelhantes)
- Prestar suporte emergencial a usuários VIPs.

b. Formação Acadêmica Necessária:

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Análise em Desenvolvimento de Sistemas, ou de curso superior de Tecnólogo em Informática, Rede de Comunicação de Dados/Computadores, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

c. Experiência:

- Mínima de 2 anos (Nível 2/ Pleno)

d. Conhecimentos Necessários:

- Experiencia em atendimento ao público.
- Conhecimentos em redes, Wi-Fi , conceitos de TCP/IP, DNS, DHCP, NAT, VPN.
- Diagnóstico de rede (ping, tracert, ipconfig, nslookup).
- Conhecimentos sólidos em sistemas operacionais Windows (7, 10, 11), Windows Server (2016, 2019, 2022);
- Plataforma Microsoft 365 (Outlook, Teams, OneDrive, SharePoint);
- Conhecimento em Active Directory (criação e gerenciamento de usuários, permissões, GPOs);
- Instalação e configuração de softwares corporativos;
- Conhecimento em Endpoints de Antivírus e EDR (configuração, detecção, atualização), principalmente do fornecedor Kaspersky.
- Políticas de segurança e boas práticas (senhas, acesso remoto)
- Conceitos de melhoria contínua;
- Experiência com sistemas de gestão de incidentes e chamados (Ex: GLPI, etc.)
- Capacidade de priorizar e gerenciar múltiplos chamados.
- Registros e acompanhamento de incidentes, requisição, mudança.
- Conhecimento em ferramentas de acesso remoto (AnyDesk, TeamViewer, RDP)
- Conceitos de Cloud Computing Azure e GCP.

e. Certificações Desejáveis:

- Fundamentos ITIL V3 ou superior;

f. Habilidades e Competências Comportamentais

- Habilidade de comunicar-se de forma clara e eficaz. Perfil analítico e proatividade na resolução de problemas
- Capacidade de priorizar e gerenciar múltiplos chamados
- Habilidade para lidar com diferentes públicos, inclusive perfis de liderança.
- Explicar soluções técnicas de forma simples e objetiva, adaptando a linguagem ao perfil do usuário.
- Ter senso de urgência para priorizar e resolver rapidamente problemas que afetam usuários-chave.
- Capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com outras áreas de TI
- Capacidade de analisar problemas complexos sob diferentes perspectivas.
- Resolver problemas com eficiência e rapidez, mesmo sob pressão e alta demanda.
- Atitude proativa, curiosidade intelectual e paixão por tecnologia.
- Lidar com informações sensíveis ou estratégicas com total sigilo

5.6.1.1. Apoio ao suporte à usuários Sênior (nível III)

a. Atribuições:

- Lidar com chamados que não puderam ser resolvidos pelo suporte de N1 e N2.
- Atuar reativamente e proativamente para resolver incidentes técnicos complexos.
- Investigar falhas envolvendo servidores, bancos de dados, redes ou sistemas críticos.
- Atuar como ponto de contato técnico com fornecedores.
- Coletar e fornecer logs, dumps de memória e informações técnicas detalhadas para troubleshooting avançado.
- Colaborar com times de desenvolvimento para depurar logs e sistemas.
- Participar de projetos de infraestrutura, migração de dados, upgrades de sistemas, etc..

- Apoiar em análise de vulnerabilidades, aplicação de patches, e implementação de políticas de segurança.
- Interagir com ferramentas como antivírus corporativo, EDR, firewall, SIEM.
- Criar e manter documentação detalhada sobre infraestrutura, procedimentos de recuperação, topologias , etc.
- Desenvolver e documentar procedimentos operacionais para resolução de incidentes, incluindo documentação e procedimentos operacionais;
- Fornecer conhecimento para N1 e N2 (transferência de conhecimento).
- Propor melhorias nos processos de suporte, desempenho e estabilidade dos ambientes.
- Desenvolver scripts para automatizar tarefas repetitivas.
- Participar de processos de gestão de mudanças (Change Management) e problemas (Problem Management)

b. Formação Acadêmica Necessária:

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Análise em Desenvolvimento de Sistemas, ou de curso superior de Tecnólogo em Informática, Rede de Comunicação de Dados/Computadores, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

c. Experiência:

- Mínima de 3 anos (Nível 3/ Sênior)

d. Conhecimentos Necessários:

- Experiência com troubleshooting avançado.
- Capacidade de identificar causa raiz (root cause analysis)
- Experiência com leitura e interpretação de logs, dumps, e eventos de sistema.
- Diagnóstico e resolução de problemas complexos envolvendo múltiplos sistemas e camadas.
- Experiência em ambientes de Sistemas Operacionais (Windows e Linux).
- Gerenciamento de usuários, permissões e políticas de segurança.
- Conhecimentos sólidos de ITIL.
- Experiência em projetos multidisciplinares de implantação, migração ou melhoria.
- Experiência com troubleshooting de conectividade e latência.
- Diagnóstico de incidentes de segurança (malware, acessos indevidos).
- Instalação e configuração de softwares corporativos;
- Conhecimento em Endpoints de Antivírus e EDR (configuração, detecção, atualização), especialmente Kaspersky, Forcepoint DLP ou soluções equivalentes
- Políticas de segurança e boas práticas (senhas, acesso remoto)
- Vivência em ambientes cloud: Azure e Google Cloud.
- Experiência com sistemas de gestão de incidentes e chamados (Ex: GLPI)
- Capacidade de priorizar e gerenciar múltiplos chamados;

e. Certificações Desejáveis:

- Fundamentos ITIL V3 ou superior;
- Azure AZ-900 - Azure Fundamentals ou Google Cloud Digital Leader

f. Habilidades e Competências Comportamentais

- Habilidade de raciocínio lógico e pensamento analítico.

- Senso crítico para analisar cenários técnicos de forma estruturada.
- Habilidade de comunicar-se de forma clara e eficaz. Perfil analítico e proatividade na resolução de problemas
- Habilidade para lidar com diferentes públicos, inclusive perfis de liderança.
- Explicar soluções técnicas de forma simples e objetiva, adaptando a linguagem ao perfil do usuário.
- Ter senso de urgência para priorizar e resolver rapidamente problemas que afetam usuários-chave.
- Capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com outras áreas de TI
- Capacidade de analisar problemas complexos sob diferentes perspectivas.
- Resolver problemas com eficiência e rapidez, mesmo sob pressão e alta demanda.
- Habilidade de atuar em situações críticas (incidentes em produção, quedas de sistemas).
- Atitude proativa, curiosidade intelectual e paixão por tecnologia.
- Lidar com informações sensíveis ou estratégicas com total sigilo.

5.6.1.2. Apoio à administração de redes

a. Atribuições:

- Prestar suporte técnico e realizar a configuração e instalação de ativos de rede, como switches, roteadores e pontos de acesso sem fio.
- Realizar análise de GAP do ambiente de rede, elaborando relatórios técnicos com informações sobre desempenho, erros detectados, riscos e oportunidades de melhoria para embasar o planejamento estratégico.
- Gerenciar ativos de rede por meio da análise de logs, monitorando desempenho e utilização dos recursos através de software Solawinds (em execução).
- Instalar e/ou remanejar dispositivos de rede em racks de informática, garantindo a organização e funcionalidade das salas técnicas e do Data Center.
- Implementar melhorias no ambiente de rede, incluindo segmentação, roteamento entre VLANs, configuração e edição de listas de acesso (ACLs), empilhamento de switches, agregação de portas, portas troncas, segurança de portas, prevenção de loops, além da análise de logs e monitoramento SNMP.
- Criar e manter atualizada a documentação da rede, incluindo bay-face, inventário e topologia.
- Orientar a equipe de suporte sobre dispositivos e ambientes LAN.
- Participar de visitas técnicas e reuniões, emitindo pareceres técnicos sobre projetos e soluções de redes.
- Propor melhorias e melhores práticas para otimização da infraestrutura de redes.
- Apoiar a equipe de infraestrutura na manutenção de sistemas de cabeamento estruturado metálico e óptico, além de telefonia convencional e VoIP.

b. Formação Acadêmica Necessária:

Graduação em Ciência da Computação, Redes de computadores, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

c. Experiência:

- Mínima de 5 anos (Nível 3/ Sênior)
- Mínima de 3 anos (Nível 2/ Pleno)

d. Conhecimentos Necessários:

- Experiência na administração de redes e servidores.
- Conhecimento em protocolos de rede (TCP/IP, DNS, DHCP, VLANs, VPN).
- Experiência com servidores Windows e Linux.
- Conhecimento em virtualização (VMware, Hyper-V).
- Experiência com Segurança da Informação (firewalls, IDS/IPS, controle de acesso).
- Conhecimento em ferramentas de monitoramento de rede (Zabbix, PRTG, NAGIOS, Grafana).
- Conhecimento em serviços de network em nuvem (AZURE, Google Cloud)
- Switches de Núcleo, Distribuição, Acesso e Topo de Rack em ambientes de Datacenter;
- VOIP – Voz sobre IP;
- Infraestrutura de redes: Cabeamento estruturado, Roteadores, Switches e Access Point

e. Certificações Obrigatórias:

- Obrigatória: *CompTIA Network+ ou Cisco Certified Network Associate (CCNA)*.

5.6.1.3. Apoio à administração de Banco de Dados

- Administração de banco de dados engloba o planejamento e acompanhamento de instalação, configuração e manutenção do banco de dados, garantindo a segurança dos bancos de dados.

5.6.1.3.1. Apoio à administração de Banco de Dados SQL Server

a. Atribuições:

- Instalar, configurar e manter instâncias do Microsoft SQL Server.
- Administrar e monitorar bancos de dados SQL Server em ambientes Single e Cluster.
- Criar e gerenciar bancos de dados, usuários, permissões e objetos (tabelas, índices, procedures, etc.).
- Instalar, configurar e administrar ambientes de replicação de dados e alta disponibilidade
- Realizar “gap” análise do ambiente antes da implantação de melhorias, levantando informações sobre servidores, bancos de dados, aplicações relacionadas, recursos de hardware (disco, memória, processador) e software (versão, edição, licenciamento).
- Realizar análise de infraestrutura e “capacity planning”, prevendo crescimento e necessidades futuras.
- Aplicar patches e atualizações no SGBD.
- Apoiar a definição e modelagem de dados, tanto no projeto lógico quanto físico.
- Criar rotinas de carga, conversão e migração de dados.
- Criar e gerenciar bancos de dados e seus objetos
- Apoiar times de desenvolvimento em modelagem de dados, tuning de queries e deploy de scripts .
- Apoio ao desenvolvimento de “Procedures”, “Views”, “Triggers” e “Functions”;
- Elaborar e manter documentação de banco de dados e procedimentos operacionais.
- Desenvolver e otimizar scripts SQL e T-SQL.
- Instalar, configurar e administrar ambientes de replicação de dados e alta disponibilidade.
- Administrar e implementar políticas de backup (*full, differential, log*).
- Gerenciar upgrades e controle de versões do banco de dados.
- Garantir conformidade com políticas de segurança e auditoria (LGPD).
- Aplicar de patches, novas releases e versões em ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, garantindo a conformidade com melhores práticas.
- Documentar o acompanhamento de tarefas diárias por meio de ferramentas de gestão, conforme diretrizes do cliente.

- Planejar a execução de migração para novas versões, novos equipamentos ou data centers externos, garantindo integridade e mínima indisponibilidade.
- Administrar bancos de dados SQL em ambientes On-Premises e GCP Cloud SQL etc.

b. Formação Acadêmica Necessária:

- Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Softwares, Banco de dados, análise de desenvolvimento de sistemas ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

c. Experiência:

- Mínima de 5 anos (Nível 3/ Sênior)
- Mínima de 3 anos (Nível 2/ Pleno)

d. Conhecimentos Necessários:

- Sólida compreensão da arquitetura de infraestrutura para bancos de dados
- Sólidos conhecimentos em modelagem relacional (tabelas, chaves, relacionamentos) e (SQL (Transact-SQL))
- Experiência em administração de ambientes Microsoft SQL SERVER
- Experiência com ferramentas de backup e recuperação de banco de dados.
- Proficiência na instalação, configuração e manutenção de SQL Server.
- Habilidade em tuning de códigos para otimização de desempenho.
- Experiência em upgrade de versão com migração segura de dados
- Experiência em gerenciamento de jobs com SQL Server Agent.
- Conhecimento em virtualização (VMware) e administração de sistemas operacionais Linux e Windows.
- Experiência em controle de acessos, auditoria, TDE e conformidade com LGPD/GDPR.
- Familiaridade com práticas de Infraestrutura como Código (IaC) e DevOps.
- Capacidade de planejamento de expansão (storage, RAM, CPU).
- Experiência com automação de processos.

e. Certificações:

- Obrigatórias: Certificações em banco de dados SQL Server- Microsoft Azure Data Fundamentals ou equivalente (MCSA SQL Server).
- Desejáveis: Microsoft Azure Database Administrator Associate

5.6.1.3.2. Apoio à administração de Banco de Dados MySQL e PostgreSQL

a. Atribuições:

- Instalar, configurar e manter instâncias de MySQL e PostgreSQL.
- Administrar e monitorar bancos de dados MySQL/PostgreSQL em ambientes Single e Cluster.
- Realizar “gap” análise do ambiente antes da implantação de melhorias, levantando informações sobre servidores, bancos de dados, aplicações relacionadas, recursos de hardware (disco, memória, processador) e software (versão, edição, licenciamento).
- Instalar, configurar e administrar ambientes de replicação de dados e alta disponibilidade
- Implementar rotinas de backup com ferramentas como mysqldump, pg_dump, xtrabackup, barman, etc
- Configurar e monitorar rotinas de backup utilizando ferramentas nativas, como Export/Import, além de testes periódicos de restauração para validação dos processos

- Implementar novos bancos de dados, criar documentação técnica e operacional para garantir governança e rastreabilidade.
- Elaborar diagnósticos detalhados do ambiente, identificando oportunidades de melhoria na gestão dos bancos de dados.
- Executar rotinas de monitoramento, ajuste e otimização de serviços, instâncias e estruturas de dados dos SGBDs.
- Garantir conformidade com políticas de segurança e auditoria (LGPD).
- Aplicar de patches, novas releases e versões em ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, garantindo a conformidade com melhores práticas.
- Realizar análise de logs de erros e de slow queries.
- Criar e administrar usuários, conceder permissões e implementar políticas de segurança para garantir a conformidade com padrões de auditoria e boas práticas de segurança da informação.
- Realizar ajustes de desempenho, incluindo melhoria de scripts, otimização da configuração do SGBD, análise de estatísticas, índices, partições, tipos de dados e organização de tabelas para o desempenho e a escalabilidade de bancos de dados.
- Desenvolver e administrar objetos de banco de dados, incluindo Procedures, Views e Triggers.
- Planejar a execução de migração para novas versões, novos equipamentos ou data centers externos, garantindo integridade e mínima indisponibilidade.
- Documentar o acompanhamento de tarefas diárias por meio de ferramentas de gestão, conforme diretrizes do cliente.

b. Formação Acadêmica Necessária:

- Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Softwares, Banco de dados, análise de desenvolvimento de sistemas ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

c. Experiência:

- Mínima de 5 anos (Nível 3/ Sênior)
- Mínima de 3 anos (Nível 2/ Pleno)

d. Conhecimentos Necessários:

- Sólida compreensão da arquitetura de infraestrutura para bancos de dados.
- Sólidos conhecimentos em modelagem relacional (tabelas, chaves, relacionamentos) e SQL padrão: DDL (CREATE, ALTER), DML (SELECT, INSERT, UPDATE, DELETE).
- Experiência em administração de ambientes MySQL e PostgreSQL
- Experiência com ferramentas de backup e recuperação de banco de dados.
- Proficiência na instalação, configuração e manutenção de MySQL e PostgreSQL.
- Habilidade em tuning de códigos para otimização de desempenho.
- Experiência em upgrade de versão com migração segura de dados e aplicação de patches.
- Conhecimento em virtualização (VMware) e administração de sistemas operacionais Linux e Windows.
- Conhecimentos em alta disponibilidade: Oracle RAC, Data Guard, GoldenGate e clustering.
- Conhecimentos em monitoramento, automação com PL/SQL e administração em Linux/Unix.
- Experiência em controle de acessos, auditoria, TDE e conformidade com LGPD/GDPR.
- Conhecimentos em criação de jobs agendados (cron ou pgAgent/Event Scheduler).
- Familiaridade com práticas de Infraestrutura como Código (IaC) e DevOps.
- Capacidade de planejamento de expansão (storage, RAM, CPU).

- Experiência com automação de processos.

e. Conhecimentos Desejáveis:

- Conhecimentos em rotinas básicas de administração de banco de dados Oracle, sendo capaz de executar tarefas como: monitoramento da instância, verificação e execução de rotinas de backup /restore, e análise inicial de incidentes de performance.

f. Certificações:

- Obrigatórias: Certificações Mysql Database Administration Associate ou similar (para administração em Bancos Mysql) e/ou Certified PostgreSQL DBA ou similar (para administração em Bancos PostgreSQL)
- Desejáveis: Fundamentos de nuvem : Azure Database for MySQL / PostgreSQL

5.6.1.4. Apoio à administração de ambiente

5.6.1.4.1. Microsoft

a. Atribuições:

- Atuar de forma preventiva, configurando, mantendo e otimizando sistemas operacionais Windows Server.
- Gerenciar a infraestrutura e serviços Windows on-premises e cloud.
- Administrar serviços DHCP, DNS, IIS, WSUS, Print Server, Microsoft Failover Clustering e AD CS.
- Planejar e instalar novos ambientes e serviços Windows Server conforme boas práticas.
- Monitorar por meio de métricas a performance e garantir a escalabilidade e disponibilidade do ambiente.
- Identificar e corrigir falhas na administração do ambiente e recomendar melhorias aplicáveis.
- Monitorar e auditar acessos e alterações em sistemas críticos.
- Criar e gerenciar usuários e permissões de acesso.
- Implementar rotinas de manutenção, armazenamento e retenção de logs.
- Análise de logs, habilitação de auditorias e bloqueio de portas via Windows Firewall.
- Administrar File Server Microsoft: Configuração e gestão de ACLs, ABE, Shadow Copy e cotas de disco para controle eficiente do armazenamento.
- Instalação, configurar e administrar os ambientes de Microsoft Active Directory (AD DC),
- Gerenciar GPOs, políticas de senha, criação de grupos, usuários e OUs.
- Configurar de relações de confiança entre domínios.
- Aplicar atualizações de segurança recomendadas pelos fabricantes, garantindo a estabilidade e o correto funcionamento dos serviços.
- Assegurar a integridade dos dados por meio de cópias de segurança (backup) e garantir sua restauração em caso de falhas.
- Atender às solicitações e alertas, aplicando soluções temporárias ou propondo soluções definitivas.
- Monitorar a performance dos ambientes críticos garantindo sua estabilidade e disponibilidade.
- Planejar a capacidade de otimização e expansão de ambientes Windows Server.
- Desenvolver scripts em Batch, VBS e PowerShell para otimizar processos operacionais.
- Elaborar registros detalhados sobre servidores, serviços e ambientes de rede, incluindo funcionamento dos serviços e topologias.
- Verificar logs de erro de aplicação e serviços para troubleshooting de incidentes e problemas.

- Atuar no desprovisionamento de servidores, softwares e serviços Windows Server.
- Implementar e gerenciar serviços Microsoft NLB para otimização da distribuição de tráfego.

b. Formação Acadêmica Necessária:

- Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

c. Experiência:

- Minima de 5 anos (Nível 3/ Sênior)
- Minima de 3 anos (Nível 2/ Pleno)

d. Conhecimentos Necessários:

- Sólidos conhecimentos em Administração de servidores Windows, active directory (GPOs, OUs, replicação), File Server, NLB, DNS, DHCP, IIS, WSUS, Print Server e AD CS e Failover Clustering.
- Conhecimentos em autenticação Kerberos e LDAP.
- Experiência em gestão de permissões, firewall, auditoria e aplicação de patches.
- Habilidades em troubleshooting de conectividade com servidores e estações.
- Conhecimentos avançados em conceitos de TCP/IP, DNS, DHCP, NAT, gateways, VLANs.
- Capacidade de identificar e tratar causa raiz incidentes e problemas.
- Experiência com leitura e interpretação de logs, dumps, e eventos de sistema.
- Conhecimentos de estratégias de backup, restore e disaster recovery.
- Conhecimentos na automação e Scripting como PowerShell, VBS e Batch para otimização de processos.
- Habilidades na elaboração de documentação técnica de servidores, serviços e topologias.
- Conhecimentos de bare-metal recovery, snapshots e Shadow Copies.
- Conhecimento em virtualização (VMware e Hyper-v)
- Familiaridade com práticas de Infraestrutura como Código (IaC) e DevOps.
- Conhecimentos em conceitos de HA e clustering.
- Sólidos conhecimentos em arquitetura de serviços nuvem (Azure e GCP)

e. Certificações Obrigatórias:

- Obrigatória: Microsoft Certified: Windows Server Hybrid Administrator Associate ou equivalente (Administração de servidores Windows)
- Desejável: Fundamentos de Nuvem: Azure Fundamentals ou Microsoft Certified: Azure Administrator Associate (Para ambientes híbridos e em nuvem)

5.6.1.4.2. Linux

a. Atribuições:

- Atuar de forma preventiva, configurando, mantendo e otimizando sistemas operacionais Linux..
- Gerenciar a infraestrutura e serviços Linux on-premises e cloud.
- Planejar e instalar novos ambientes e serviços Linux conforme boas práticas.
- Administrar servidores em ambientes Linux.
- Monitorar por meio de métricas a performance e garantir a escalabilidade e disponibilidade do ambiente.
- Identificar e corrigir falhas na administração do ambiente e recomendar melhorias aplicáveis

- Monitorar e auditar acessos e alterações em sistemas críticos.
- Criar e gerenciar usuários e permissões de arquivos e controle de acesso aos sistemas de arquivos.
- Instalar pacotes via gerenciador de pacotes ou código-fonte, atualização de sistemas operacionais.
- Agendar tarefas com Crontab, análise de logs e gerenciamento de serviços de impressão (CUPS).
- Implementar rotinas de manutenção, armazenamento e retenção de logs.
- Configurar logrotate, firewall Iptables e compilação de kernel.
- Aplicar atualizações de segurança recomendadas pelos fabricantes, garantindo a estabilidade e o correto funcionamento dos serviços.
- Garantir cópias de segurança (backup) adequadas e a capacidade de restauração dos dados em caso de falhas no ambiente.
- Atender às solicitações e alertas de incidentes, implementando soluções temporárias e propondo soluções permanentes.
- Desenvolver scripts em Shell Script para automação de processos operacionais.
- Planejar a capacidade de otimização e expansão de ambientes Windows Server.
- Elaborar registros detalhados sobre servidores, serviços e ambientes de rede, incluindo funcionamento dos serviços e topologias.
- Verificar logs de erro de aplicação e serviços para troubleshooting de incidentes e problemas.
- Atuar no desprovisionamento de servidores, softwares e serviços Linux.
- Gerenciar discos, incluindo dimensionamento, particionamento, LVM, configuração de iSCSI, FC e Multipath.
- Configurar Servidores e Serviços como SSH, Proxy, Samba, NFS, Web, DNS, FTP, LDAP, E-mail, Nagios, Grafana e Zabbix.

b. Formação Acadêmica Necessária:

- Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

c. Experiência:

- Mínima de 5 anos (Nível 3/ Sênior)
- Mínima de 3 anos (Nível 2/ Pleno)

d. Conhecimentos Necessários:

- Experiência em instalação, configuração e manutenção de sistemas Linux (Red Hat, CentOS, RockLinux, Debian, etc.).
- Experiência em desenvolvimento de scripts em Shell Script para automação de tarefas.
- Sólidos conhecimentos em configuração de serviços como SSH, Proxy, Samba, NFS, DNS, FTP, LDAP, E-mail, entre outros.
- Conhecimentos avançados em conceitos de TCP/IP, DNS, DHCP, NAT, gateways, VLANs.
- Conhecimentos avançados em gerenciamento de firewall (Iptables), permissões de arquivos, atualizações de segurança e práticas recomendadas.
- Sólidos conhecimentos em configuração de discos, LVM, iSCSI, FC, Multipath e particionamento de discos.
- Conhecimentos em ferramentas de monitoramento como Nagios, Grafana e Zabbix.
- Conhecimentos de estratégias de backup, restore e disaster recovery.
- Habilidades de planejamento de capacidade e dimensionamento de ambientes.

- Habilidades em troubleshooting de conectividade com servidores e estações.
- Capacidade de identificar e tratar causa raiz incidentes e problemas.
- Experiência com leitura e interpretação de logs, dumps, e eventos de sistema
- Habilidades na elaboração de documentação técnica de servidores, serviços e topologias.
- Conhecimentos de bare-metal recovery, snapshots e Shadow Copies.
- Conhecimento em virtualização (VMware e Hyper-v)
- Familiaridade com práticas de Infraestrutura como Código (IaC) e DevOps.
- Conhecimentos em conceitos de HA e clustering.
- Sólidos conhecimentos em arquitetura de serviços nuvem (Azure e GCP)

e. Certificações Obrigatórias:

- Obrigatória: LPIC-1 (Linux Professional Institute Certification): Certificação básica em administração de sistemas Linux ou CompTIA Linux+: Certificação em fundamentos e administração de sistemas Linux.
- Desejável: RHCSA – Red Hat Certified System Administrator ou equivalente.

5.6.1.5. Apoio à gestão de projetos:

5.6.1.5.1. Gerente de Projetos

a. Atribuições:

- Liderar projetos de outsourcing de TI, garantindo a entrega dentro do prazo, escopo, custo e qualidade.
- Garantir que entregas estejam dentro do escopo contratado, prazos definidos e custos aprovados.
- Elaborar cronogramas e planos de projeto aderentes às práticas de gestão ágil e tradicional.
- Atuar como elo entre todas as partes envolvidas (áreas técnicas e áreas de negócio).
- Gerenciar a migração de serviços, processos ou infraestruturas de TI para os provedores terceiro.
- Implementar e promover práticas de melhoria contínua, DevOps e automação de processos.
- Monitorar o desempenho dos projetos por meio de KPIs, OKRs e indicadores de produtividade (velocidade, lead time, throughput).
- Gerenciar e avaliar riscos, dependências, mudanças de escopo, alocação de recursos e desenvolver planos de mitigação.
- Organizar e manter repositórios de documentação técnica e funcional.
- Preparar e apresentar status reports e indicadores de desempenho.
- Fornecer relatórios de status executivos, dashboards em Power BI ou ferramentas similares.
- Apoiar na gestão de mudanças, incidentes e problemas relacionados à infraestrutura.
- Manter comunicação eficaz com clientes internos, áreas impactadas e liderança executiva.

b. Formação Acadêmica:

- Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

c. Experiência:

- Mínimo de 3 anos em gestão de projetos de outsourcing de TI.
- Experiência comprovada em gestão de equipes operacionais.
- Atuação em ambientes corporativos com múltiplos stakeholders e fornecedores.

- Conhecimento de frameworks de gestão de serviços (ITIL), segurança da informação e compliance.

d. Certificações (obrigatórias ou desejáveis):

- Obrigatórias: PMP (Project Management Professional) – PMI e ITIL Foundation V3 ou Superior
- Desejáveis: COBIT Foundation ou Professional, SCRUM (Scrum Master, Product Owner ou equivalente).

e. Habilidades e conhecimentos desejáveis:

- Experiência em gestão de entregáveis, mudanças de escopo, renovações e acompanhamento de KPIs.
- Conhecimentos em ferramentas de Gestão de Projetos: MS Project, Jira, Confluence, etc.
- Experiência em gestão de equipes multidisciplinares.
- Familiaridade em conceitos de integração contínua e DevOps: Jenkins, GitHub Actions, GitLab CI /CD, Azure DevOps.
- Habilidade para elaboração de documentação técnica, diagramas e processos: UML, BPMN.
- Banco de Dados e APIs: compreensão básica para interação com equipes técnicas.
- Conceitos de arquitetura de sistemas (monolítica, microserviços, containers).
- Conhecimento em servidores (Windows/Linux), redes, backup, monitoramento, datacenter e serviços cloud (Azure, AWS e GCP).
- Noções de migração para cloud, serviços gerenciados na nuvem, IaaS/PaaS/SaaS.
- Familiaridade com ambientes híbridos e multicloud.

f. Competências Comportamentais:

- Liderança técnica e de pessoas.
- Habilidade de tomada de decisões.
- Comunicação clara e objetiva com perfis técnicos e executivos.
- Resolução de conflitos e negociação.
- Capacidade analítica e visão estratégica.
- Proatividade e orientação para resultados.
- Gestão de tempo e priorização eficaz.
- Adaptabilidade a ambientes complexos e mudanças rápidas.
- Capacidade de trabalhar sob pressão e com prazos desafiadores

5.6.1.6. Apoio à coordenação de operações:

- **a. Atribuições:**

- Supervisionar e coordenar times de suporte técnico, infraestrutura, banco de dados, redes e afins.
- Fazer a ponte entre operação, cliente, gestão de projetos e liderança executiva.
- Assegurar disponibilidade, desempenho e qualidade dos serviços prestados.
- Monitorar indicadores de desempenho operacional e atuar proativamente em desvios.
- Gerenciar turnos, plantões e garantir cobertura operacional de acordo com as necessidades do cliente.
- Coordenar ações de contenção, comunicação e resolução de falhas de alto impacto.
- Garantir registros operacionais, inventário, topologias e manuais técnicos.
- Identificar gargalos, propor soluções técnicas e otimizar rotinas.
- Elaborar relatórios gerenciais e apresentar status da operação.

- Resolver problemas relacionados a hardware, software e conectividade de rede, minimizando impactos na produtividade.
- Desenvolver e disseminar políticas e procedimentos de TI para padronizar o suporte e a segurança da informação.
- Assegurar conformidade com normas e boas práticas de governança e segurança da informação.
- Garantir a atualização e organização da documentação dos sistemas, processos e infraestrutura de TI.
- Documentar configurações, mudanças e atualizações para facilitar a gestão de ativos e a resolução de problemas.

b. Formação Acadêmica Necessária:

- Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

c. Experiência:

- Mínima de 5 anos (Nível 3/ Sênior)
- Mínima de 3 anos (Nível 2/ Pleno)

d. Certificações Obrigatórias:

- Obrigatória: ITIL Foundation V3 ou Superior.
- Desejáveis: COBIT Foundation ou Professional, Azure Fundamentals (AZ-900) ou Google Cloud Digital Leader.

e. Competências Comportamentais:

- Liderança técnica e de pessoas.
- Habilidade de tomada de decisões.
- Comunicação clara e objetiva com perfis técnicos e executivos.
- Resolução de conflitos e negociação.
- Capacidade analítica e visão estratégica.
- Proatividade e orientação para resultados.
- Gestão de tempo e priorização eficaz.
- Adaptabilidade a ambientes complexos e mudanças rápidas.
- Capacidade de trabalhar sob pressão e com prazos desafiadores

d. Conhecimentos Necessários:

- Práticas de gerenciamento de serviços de TI (ITSM): incidentes, problemas, mudanças, requisições.
- Domínio de SLA, KPI e OLA – definição, acompanhamento e ações corretivas.
- Conceitos de servidores (Windows/Linux), virtualização (VMware/Hyper-V), cloud computing (Azure e GCP).
- Conhecimento prático em redes, firewalls, backup, monitoramento e storages.
- Entendimento sobre alta disponibilidade, redundância, continuidade de negócios.
- Técnicas de liderança, delegação e motivação de times técnicos.

5.6.1.7. Técnico em Cabeamento

a. Atribuições:

- Instalar, testar e manter cabeamentos estruturados para redes de dados, voz e elétrica, garantindo conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade.
- Realizar fusões de fibra óptica e certificação de enlaces ópticos e metálicos.
- Identificar, mapear e organizar pontos de rede em racks e terminais de conexão.
- Diagnosticar falhas e realizar reparos em cabos de fibra óptica e metálicos (UTP, STP, coaxial).
- Implementar e documentar infraestruturas de cabeamento estruturado, incluindo diagramas e relatórios de certificação.
- Auxiliar na montagem e organização de racks, patch panels, switches e equipamentos relacionados.
- Garantir a correta sinalização e identificação dos cabos e conexões para facilitar manutenção e expansões.
- Trabalhar em conformidade com normas de segurança do trabalho e boas práticas para evitar acidentes e falhas na rede.

b. Formação Acadêmica Necessária:

- Graduação em Eletrônica, Eletrotécnica, Redes de Computadores ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

c. Experiência:

- Mínima de 5 anos (Nível 3/ Sênior)
- Mínima de 3 anos (Nível 2/ Pleno)

d. Conhecimentos Necessários:

- Padrões de Cabeamento Estruturado (TIA/EIA-568, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-942).
- Fibra Óptica: Tipos, fusões, conectorizações e certificação.
- Cabeamento Metálico: CAT5e, CAT6, CAT6A, CAT7 e conexões RJ-45.
- Normas de Infraestrutura: Organização de racks, pathways, dutos e eletrocalhas.
- Certificação e Testes: Uso de testadores de cabos, OTDR, Fluke e técnicas de certificação de enlaces.
- Segurança do Trabalho: NR-10 (Segurança em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).
- Leitura de Projetos Técnicos e interpretação de diagramas de rede.

e. Certificações:

- Obrigatória: Certificação em Cabeamento Estruturado – Panduit, Siemon, Furukawa ou equivalente; certificação em Fibra Óptica -- Furukawa, CommScope, Fluke Networks ou similares.
- Desejáveis: NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

5.6.1.8. Analista de Segurança da Informação

a. Atribuições:

- Executar as atividades fundamentais para a proteção do ambiente digital e on-premises do órgão, com foco na operação e na resposta inicial a ameaças.
- Acompanhar alertas de sistemas de segurança (como SIEM, Antivírus e Firewall) para identificar atividades suspeitas e potenciais incidentes.
- Identificar e mitigar vulnerabilidades e incidentes que possam comprometer a informação corporativa.

- Gerenciar e configurar soluções como SIEM, Firewall, IDS/IPS, antivírus, DLP, IAM e EDR/XDR.
- Atuar na triagem e na resposta inicial a incidentes de segurança, seguindo os procedimentos estabelecidos e documentando as ações tomadas.
- Realizar varreduras periódicas para identificar vulnerabilidades em sistemas e aplicações, e apoiar as equipes técnicas na aplicação das devidas correções.
- Auxiliar na gestão de permissões de acesso a sistemas e dados, garantindo a aplicação do princípio do menor privilégio.
- Apoiar na criação e na revisão de normas e procedimentos de segurança, além de auxiliar na adequação a regulações como a LGPD.
- Preparar e ministrar treinamentos e campanhas de conscientização para educar os colaboradores sobre boas práticas de segurança.
- Capacitar usuários e equipes internas sobre boas práticas de segurança e prevenção contra ameaças cibernéticas.
- Gerar relatórios operacionais sobre o status da segurança, incidentes e vulnerabilidades identificadas.
- Aplicar controles de segurança em Cloud, garantindo proteção contra-ataques e vazamentos de dados.

b. Formação Acadêmica Necessária:

- Graduação em Segurança da Informação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas. Fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

c. Experiência:

- Mínima de 5 anos (Nível 3/ Sênior)
- Mínima de 3 anos (Nível 2/ Pleno)

d. Conhecimentos Necessários:

- Fundamentos de Segurança e Redes: Conhecimentos sólidos em protocolos TCP/IP, topologias de rede, e conceitos essenciais de segurança (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade).
- Sistemas Operacionais: Noções de segurança em ambientes Windows e Linux.
- Ferramentas de Segurança: Familiaridade com o funcionamento de Firewalls e Filtro de Conteúdo - Proxies (Sonic Wall, FortiGate, Palo Alto, pfSense, OPNsense, Iptables), Antivírus Corporativos(Kaspersky preferencialmente) IDS/IPS. e DLP ForcePoint.
- Análise de Vulnerabilidades: Entendimento do processo de identificação e classificação de vulnerabilidades. Desejável ter familiaridade com ferramentas como OpenVAS.
- Conhecimentos sólidos em criptografia e proteção de dados: PKI, TLS/SSL, hashing, assinatura digital.
- Normas e Boas Práticas: Noções da família ISO 27001, frameworks como o NIST Cybersecurity Framework e, principalmente, conhecimento prático da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- SIEM: Conhecimento no conceito de centralização de logs e correlação de eventos. Experiência com ferramentas como Graylog.
- Conhecimentos em Segurança em Cloud Computing: Google Cloud Security.

e. Certificações:

- Obrigatória: CompTIA Security+ ou equivalente para Analista de Cybersecurity.

- Desejável: ISO 27001, Google Associate Cloud Engineer, Azure SC-900, Certificação de fabricante em soluções de proteção de endpoint (EPP/EDR), como Kaspersky Certified Professional/Administrator, Certificação de fabricante em soluções de segurança de perímetro, como Forcepoint Certified Administrator/Specialist (DLP, NGFW), Certificação de fabricante em ferramentas de monitoramento e gestão de segurança, como SolarWinds Certified Professional (SCP).

5.6.3. A pedido da CONTRATANTE, deverão ser substituídos quaisquer colaboradores que não estejam em conformidade com as políticas, normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria.

5.6.4. Todos os custos inerentes a prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 Da condução de Veículos e Custos de Deslocamento

5.7.1. Todos os perfis descritos anteriormente deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B, conforme detalhamento no item 6.10 do Estudo Técnico Preliminar e replicado abaixo:

Para a fiel execução do objeto contratual, que prevê atendimento em múltiplas localidades, os profissionais da CONTRATADA, devidamente alocados neste contrato, poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais de propriedade da CONTRATANTE, mediante as seguintes condições:

- A autorização para condução é restrita e exclusiva para deslocamentos a serviço, estritamente necessários à execução das atividades previstas neste contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para fins particulares.
- O profissional da CONTRATADA deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria B, válida e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, devendo apresentar cópia do documento à fiscalização do contrato.
- A CONTRATADA assume responsabilidade integral por quaisquer infrações de trânsito, multas, danos ou prejuízos causados a terceiros por seus profissionais na condução dos veículos oficiais.
- Caberá à CONTRATANTE fornecer os veículos em plenas condições de uso e segurança, bem como arcar com os custos de combustível, pedágios e manutenções regulares.
- O profissional da CONTRATADA deverá zelar pela guarda e conservação do veículo, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer avaria, sinistro ou necessidade de manutenção.

5.7.2 Nos casos em que o deslocamento a serviço exigir pernoite do profissional fora de sua base de alocação, a CONTRATANTE realizará o ressarcimento das despesas conforme detalhado no item 6.11 do Estudo Técnico Preliminar e replicado abaixo observando-se:

- O deslocamento deverá ser sempre previamente solicitado pela CONTRATADA e autorizado formalmente pela fiscalização do contrato.
- O valor total a ser ressarcido, englobando as despesas com hospedagem (pernoite), alimentação e outras despesas acessórias de viagem, não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o montante equivalente a 7 (sete) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) por dia de deslocamento

que exija pernoite.

- O pagamento será realizado mediante a apresentação de relatório de viagem e dos respectivos comprovantes de despesas, conforme procedimento a ser definido pela CONTRATANTE.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8 Considerando a não obrigatoriedade do uso de uniforme, os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se com vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho, seja em regime presencial ou remoto, de modo a zelar por uma imagem profissional e condizente com suas funções, conforme requeridos no item 6.7 do Estudo Técnico Preliminar.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. A CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimento à equipe de técnicos da CONTRATANTE, ou outra por ela indicada, sobre o processo de desenvolvimento das soluções produzidas e implantadas, ou produtos fornecidos no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica.

5.9.2. A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, em eventos específicos de transferência de conhecimento de forma remota ou presencial (quando houver informações consideradas pela CONTRATANTE com potencial de comprometimento da segurança da informação).

5.9.3. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE. A transferência de conhecimento, direcionada aos técnicos indicados pela CONTRATANTE, deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da tecnologia utilizada em todo os serviços prestados, incluindo levantamentos, construção, testes, monitoramentos de infraestrutura, implantação etc. Ao final da transferência, os técnicos da CONTRATANTE deverão ser capazes de realizar os mesmos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.9.4. A transferência de conhecimento poderá ser substituída, a critério da CONTRATANTE, por repasse documental definido entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através da avaliação das Medições mensais para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a avaliação das medições mensais para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A avaliação prévia das Medições mensais não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.8.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1 o prazo de validade;

7.20.2 a data da emissão;

7.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5 o valor a pagar; e

7.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por valor unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.17. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.18 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.19 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.20 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.20.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s), conforme detalhados no item 6.12 Estudo Técnico Preliminar e replicados a seguir :

Para fins de qualificação técnico-operacional, a CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem, cumulativamente:

- a) Possuir no mínimo **36 (trinta e seis) meses de experiência** na prestação de serviços de sustentação de infraestrutura de TIC com alocação de postos de trabalho.
- b) Executa ou executou contratos por meio da alocação de postos de trabalho, gerenciando simultaneamente uma equipe com **perfis profissionais semelhantes**, em quantitativo mínimo de **23 postos de trabalho** - 50% (cinquenta porcento) do total de postos de trabalho na presente contratação.
- c) Dentre os profissionais mencionados no subitem b) será necessário comprovar que houve a alocação simultânea de, no mínimo, **3 (três)** dos 4 (quatro) perfis a seguir:
 1. Administrador de Redes;
 2. Administrador de Banco de Dados;
 3. Administrador de Sistemas Operacionais;
 4. Analista de Segurança da Informação.

8.20.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo de postos, desde que os contratos tenham sido executados em períodos concomitantes.

8.20.3 . Para a comprovação do requisito de item 6.12.2, os períodos de contratos que se sobreponerem serão computados uma única vez.

8.20.4 Para fins de aferição da **semelhança de perfis** e atividades, observar-se-á o seguinte:

Será considerado "**semelhante**" o posto de trabalho que atender a pelo menos um dos critérios de

flexibilidade abaixo, e, cumulativamente, a ambos os critérios obrigatórios.

a) Critérios de Flexibilidade:

- I. O cargo descrito no atestado possui nomenclatura sinônima ou claramente correlata à do perfil exigido; **ou**
- II. A descrição das atividades no atestado comprova a compatibilidade de atribuições, demonstrando a execução de habilidades essenciais previstas para o perfil exigido neste Termo.

b) Requisitos Obrigatórios:

I. O profissional mencionado no atestado atende à mesma formação acadêmica mínima exigida para o perfil correspondente neste Termo e possuir as certificações obrigatórias descritas nos descriptivos dos perfis solicitados.

II. Fica estabelecido que o nível de senioridade (júnior, pleno, sênior) do profissional no atestado não será considerado como critério para a análise.

8.20.5 Serão admitidos atestados que utilizem outras unidades de medida (ex: Hora-Homem, HST, UST) desde que a licitante demonstre, de forma inequívoca, a correlação entre a métrica utilizada e o quantitativo mínimo de profissionais exigido.

8.20.5.1 - Para Hora-Homem (HH): A conversão é direta. O total de horas comprovado em um mês será dividido pelo fator padrão de **176 horas** para se obter o número de **1 (um)** posto de trabalho equivalente.

8.20.5.2 - Para Unidade de Serviço Técnico (UST): A conversão não é direta e ocorrerá em duas etapas sucessivas, baseada na paridade de **1 (uma)** UST equivalendo a **1 (uma)** Hora-Homem:

Etapa 1: Conversão de UST para Horas. Primeiramente, o quantitativo total de USTs comprovadamente executado em um determinado mês será convertido integralmente para Horas-Homem (HH).

Etapa 2: Conversão de Horas para Posto de Trabalho. Em seguida, o montante total de horas apurado na etapa anterior será dividido pelo fator padrão de **176 horas** para se obter o número de postos de trabalho equivalentes.

A licitante deverá apresentar, juntamente com o atestado, documento que valide a métrica utilizada (como o Catálogo de Serviços do contrato original), a paridade adotada e a comprovação da execução dos serviços que totalizam as USTs declaradas.

Quanto à validade e legitimidade dos atestados:

8.21 Os atestados deverão conter, de forma explícita, a descrição clara dos serviços, os perfis e quantitativos de profissionais alocados e o respectivo período de execução (início e fim). Caso o atestado, por si só, não detalhe todas as informações supracitadas, caberá à licitante, sob sua responsabilidade, complementá-lo anexando cópia do contrato que deu origem ao atestado e de outros documentos idôneos que, em conjunto, comprovem inequivocamente o atendimento ao requisito.

8.22 Os serviços comprovados deverão pertencer à atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme registro no contrato social e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.23 Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante (considerando-se como tal as empresas controladoras, controladas ou que possuam sócios em comum).

8.24 A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar a autenticidade e a exatidão das informações prestadas.

8.25. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c /c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.28. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.30. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.31. Para assegurar a excelência na execução dos serviços e mitigar riscos associados à alocação de profissionais sem a devida especialização, a CONTRATADA deverá, quando solicitado, por ocasião do início da execução contratual, comprovar a qualificação dos profissionais que serão alocados nos postos-chave do projeto.

8.31.1 Tratando-se de profissionais vinculados a outras pessoas jurídicas (PJ):

Para fins de comprovação e fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos profissionais PJ que serão alocados, incluindo, mas não se limitando a:

a) Currículos detalhados dos profissionais, com comprovação de formação e experiência.

b) Cópia dos contratos de prestação de serviços celebrados entre a Contratada e os profissionais PJ.

c) Comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária dos profissionais PJ, quando aplicável.

8.31.2 A comprovação se dará pela apresentação de cópias legíveis dos diplomas de formação e das certificações técnicas mínimas exigidas para cada perfil, conforme detalhado item 5.6 deste Termo de Referência, que replica as exigências justificadas do item 12.2.1.1 do Estudo Técnico Preliminar. O profissional deverá possuir vínculo formal com a empresa contratada, e toda a documentação estará sujeita à verificação e aprovação pela equipe de fiscalização do contrato.

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.32. Tratando-se de consórcio:

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.32.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.33 Para fins de análise e comprovação da exequibilidade da proposta, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, quando solicitada pela comissão de contratação, apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para cada perfil profissional previsto nesta licitação, preenchida conforme o modelo do Anexo II. Este modelo é meramente ilustrativo e nos casos de vínculo com Pessoa Jurídica (PJ), a licitante deverá apresentar uma Planilha de Composição de Custo Equivalente.

As planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços deverão ser apresentadas de forma individualizada, detalhando os custos para cada perfil profissional e respectivo nível de senioridade previstos no objeto, sendo estes:

- A. Analista de Suporte Pleno
- B. Analista de Suporte Sênior
- C. Administrador de Redes Sênior
- D. Administrador de Sistemas Operacionais Pleno
- E. Administrador de Sistemas Operacionais Sênior
- F. DBA SQL Server Sênior
- G. DBA MySql/PostgreSQL Sênior
- H. Coordenador de Operações Sênior
- I. Gerente de Projetos Sênior
- J. Técnico em Cabeamento Estruturado Sênior
- K. Analista de Segurança Pleno

8.33.1 A análise da Planilha de Composição de Custos tem por objetivo aferir se os preços ofertados são compatíveis com os de mercado e suficientes para o cumprimento integral das obrigações contratuais, em especial as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Constatados indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada, nos termos do § 4º do referido artigo, para, no prazo estipulado de 2 (dois) dias úteis, apresentar suas justificativas e comprovar a viabilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 14.824.123,85**

(quatorze milhões oitocentos e vinte e quatro mil cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado .

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 130222;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 20122131862160000;
- IV) Elemento de Despesa: 33904090;
- V) Plano Interno: 00000000100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSEANI MORAES PEREIRA

Equipe Técnica



Assinou eletronicamente em 05/01/2026 às 11:23:22.

ELIENE SUZANA VEIGA DE LIMA

Equipe Técnica



Assinou eletronicamente em 05/01/2026 às 11:33:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo II - Modelo de Planilhas de Composicao de Precos.pdf (197.5 KB)



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Coordenadoria de Tecnologia da Informação**

ANEXO I – LOCAIS/ENDEREÇOS

RELAÇÃO DE CIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Sigla	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP	Telefone
SEDE GSAA	Gabinete Secretário	Praça Ramos de Azevedo, 254	Centro	São Paulo/SP	01037-912	(11) 5067-0074
SEDE CDA	CDA-Campinas	Avenida Brasil, 2340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178	19-3743-3812
SEDE CATI	CATI-Campinas	Avenida Brasil, 2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178	19-3743-3736
CATI-SM	CATI Sementes e Mudas	Avenida Brasil, 2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178	19-3743-3841
IEA	Instituto de Economia Agrícola	Praça Ramos de Azevedo, 254 – 3º andar	Centro	São Paulo/SP	01037-912	11- 5067-0074
CODEAGRO	Coordenadoria Desenvolvimento dos Agronegócios	Praça Ramos de Azevedo, 254 – 4º andar	Centro	Campinas/SP	13070-178	11-5067-0074
APTA GABINETE	Agencia Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	Praça Ramos de Azevedo, 254- 2º andar	Centro	São Paulo/SP	01037-912	11-5067-0447
APTA	Apta Regional	Av. Brasil, 2340 –	Jd Chapadão	Campinas/SP	13070-178	19-3743-3730
IAC	Instituto Agronômico	Av. Barão de Itapura, 1481	Guanabara	Campinas/SP	13020-902	19-2137-0600
IZ	Instituto Biológico	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252	Vila Mariana	São Paulo/SP	04014-900	11-5087-1772
ITAL	Instituto Tecnologia de Alimentos	Av. Brasil, 2880	Jd Chapadão	Campinas/SP	13070-178	19-3743-1743
IP	Instituto de Pesca	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252	Vila Mariana	São Paulo/SP	04014-900	11-94147-8525



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

IZ	Instituto de Zootecnia	Rua Heitor Penteado, 56	Centro	Nova Odessa	13460-000	19-3476-0800
----	------------------------	-------------------------	--------	-------------	-----------	--------------

REGIONAIS						
1	Andradina	Av. Barão do Rio Branco, 1954 (Predio vizinhos)	Centro	16901-014	18-3722-3942	
2	Andradina	Av. Barão do Rio Branco, 1990 (Predio vizinhos)	Centro	16901-014	18-3722-3942	
3	Araçatuba	Rua Barão do Triunfo, 403	São Joaquim	16050-230	18-3624-4200	
4	Araraquara	Rua 13 de Maio, 1352	Vila Xavier	14810-088	16-3322-0511	
5	Assis	Rua Santa Cecília, 319 (Prédio separados)	Vila Boa Vista	19806-050	18-3322-5251	
6	Assis	Rua Via Chico Mendes, nº 50 (Prédio separados)	Jd. Flamboyant	19810-005	18-3322-5951	
7	Avaré	Rua: Santa Catarina, 1901	Centro	18708-005	14-3733-1977	
8	Barretos	Rua: 4, 966	Centro	14780-005	17-33228012	
9	Botucatu	Rua Ranimiro Lotufo, 202	Vila São Judas Thadeu	18607-050	14-3882-4422	
10	Bragança Paulista	Rua José Adriano Marrey Júnior, 277	Centro	12912-430	11-4033-7361	
11	Catanduva	Rua: Tanabi, Nº 96	Centro	15803-060	17-3522-5258	
12	Dracena	Rua: Brasil, Nº 978	Centro	17900-000	18-3822-3651	
13	Fernandópolis	Av. dos Arnaldos, nº 1015	Centro	15600-028	17-3462-5468	
14	Franca	Rua: Capitão Zeca de Paula nº 883	Jd. Consolação	14400-160	16-3721-4366	
15	General Salgado	Av. João Garcia, nº 1264	Centro	15300-000	17-3832-2340	



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

16	Guaratinguetá	Av. Ariberto Pereira da Cunha, nº 310	Parque das Alamedas	12516-410	12-3125-1991
17	Itapetininga	Rua: Cel. Pedro Dias Batista, nº 1405	Centro	18200-350	15-3272-5629
18	Itapeva	Rua: Major Eurico Monteiro, nº 143	Centro	18400-620	15-3522-1104
19	Jaboticabal	Av. 13 de Maio, nº 946	Centro	14870-160	16-3203-3900
20	Jales	Rua: Oito, nº 1959	Jard. Maria Paula	15704-102	17-3632-1909
21	Jaú	Rua: Gov. Armando Salles, nº 218	Centro	17201-360	14-3622-6501
22	Limeira	Rua: João Kuhl Filho, s/nº - Parque Cidades	Vila São João	13480-731	19-3441-8026
23	Lins	Av. Tiradentes, nº 340	Centro	16400-050	14-3522-2470
24	Marília	Rua: Santa Helena, nº 436	Alvorada	17513-322	14-3413-5371
25	Mogi das Cruzes	Av. Cândido Xavier Almeida e Souza, nº 35	Centro	08780-210	11-4796-4513
26	Mogi Mirim	Av. Padre João Vieira Ramalho, nº 397	Mirante	13801-084	19-3806-4008
27	Orlândia	Rua: 8, nº 946	Centro	14620-000	16-3826-2190
28	Ourinhos	Rua: Duque de Caxias, nº 737	Vila Recreio	19911-621	14-3326-4477
29	Pindamonhangaba	Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1181	Centro	12420-010	12-3643-2022
30	Piracicaba	Rua: Campos Sales, nº 507	Centro	13400-200	19-3422-5192
31	Presidente Prudente	Rua: Siqueira Campos, nº 36 (S.Fazenda)	Bosque	19010-060	18-3916-2198
32	Presidente Venceslau	Rua: Campos Sales, nº	Centro	19400-047	18-3271-1215
33	Santos	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192	Ponta da Praia	11030-500	13-3261-2830



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Coordenadoria de Tecnologia da Informação**

34	São João da Boa Vista	Rua: Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 1060	Vila Maceno	13870-210	19-3623-3723
35	São José do Rio Preto	Rua Amália de Vasconcelos, nº 542	Jardim São Marcos	15081-450	17-3218-8300 17-3218-8576
36	Sorocaba	Rua: Antonio Gomes Margado, 340	Jd. Cruzeiro do Sul	18013-440	15-3222-1423
37	Taubaté	Rua: Doutor Benedito Cursino dos Santos, 155	Jardim das Nações	12030-190	12-3633-3449
38	Tupã	Rua: Bororós, nº 901	Centro	17600-020	14-3496-4524
39	Votuporanga	Rua: Itacolomi, nº 3096	Vila Marin	15500-467	17-3421-6646

ANEXO II - Modelo de Planilhas de Composição de Custos

PERFIL:

Composição de custos

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	0,00
Total da remuneração			0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS

Submódulo 1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		0,00
B	Férias e Adicional de Férias		0,00
Total do 13º salário, Férias e adicional de férias			0,00

Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação		0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		0,00
D	SESC ou SESI		0,00
E	SENAI - SENAC		0,00
F	SEBRAE		0,00
G	INCRA		0,00
H	FGTS		0,00
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			0,00

Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diáriose

2.3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Vale-transporte		0,00
	Desconto legal sobre transporte		0,00
	Valor do Vale Transporte		0,00
B	Auxílio-alimentação		0,00
	Desconto do Auxílio-alimentação		0,00
	Valor do Auxílio-alimentação		0,00
C	Assistência Médica		0,00
Total de benefícios mensais e diáriose			0,00

2 QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias (custo não renovável) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose	0,00
Total dos Encargos e Benefícios		0,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Total da provisão para rescisão			0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
	Total do custo de reposição do profissional ausente		0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)		Valor (R\$)
	Total Insumos Diversos		0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)		0,00
B	Lucro		0,00
C	Tributos		0,00
C.1	PIS		0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	ISS		0,00
C.4	Outros tributos - CPRB (Lei 12.546/11 alterada pela 13.670/18)		0,00
	Total dos custos indiretos e tributos		0,00
QUADRO-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		0,00
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		0,00
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		0,00
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
	Subtotal (A+B+C+D)		0,00
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		0,00
Valor mensal por profissional			0,00
			Fator-K
SINDICATO DE REFERÊNCIA:			

* Planilha meramente ilustrativa

** Nos casos de Pessoa Jurídica as informações deverão ser adaptadas.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº. 007.00028461/2025-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO DTI Nº XX/XXXX, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA
.....

O **Governo do Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Diretoria de Tecnologia da Informação**, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254, – CEP: 01037.912, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **46.384.400/0174-67**, neste ato representado pelo Diretor **OTTO LUIZ CASTRO NUNES**, nomeado pela **Resolução de 30 de junho de 2025, publicada no DOE de 01 de julho de 2025**, portador do RG nº **14.648.232-3** inscrito no CPF/MF nº **062.408.378-06**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **007.00028461/2025-16** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços contínuos técnicos especializados em gerenciamento, operação e sustentação da infraestrutura de TIC**, a serem

executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO							
01							
ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	TDE MENSAL	TDE MESES	TDE TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
ITEM 1. APOIO À SUPORTE DE USUÁRIOS							
1.1.	ANALISTA DE SUPORTE – Pleno (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	25	12	25		
1.2.	ANALISTA DE SUPORTE – Pleno (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	179	12	2.148		
1.3	ANALISTA DE SUPORTE – Pleno (Adicional noturno/ descanso / sábado / domingo)	Horas	55	12	660		
1.4	ANALISTA DE SUPORTE – Senior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	2	12	2		
1.5	ANALISTA DE SUPORTE – Senior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	16	12	192		
1.6	ANALISTA DE SUPORTE – Senior (Adicional noturno/descanso / sábado / domingo)	Horas	8	12	96		

ITEM 2. ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL SERVER- APOIO A ADMINISTRAÇÃO DE REDES							
2.1.	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 3 (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	6	12	6		

2.2.	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 3 (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	50	12	600		
-------------	--	-------	----	----	-----	--	--

2.3.	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 3 (Adicional noturno / descanso sábado / domingo)	Horas	20	12	240		
-------------	---	-------	----	----	-----	--	--

ITEM 3. APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS							
3.1.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SL SERVER - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	1	12	1		
3.2.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SL SERVER - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	10	12	120		

3.3	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SL SERVER - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48		
------------	---	-------	---	----	----	--	--

3.4.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS MYSQL POSTGRESL - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	1	12	1		
3.5.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS MYSQL POSTGRESL - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	10	12	120		
3.6	ANALISTA DE BANCO DE DADOS MYSQL POSTGRESL - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado/ domingo)	Horas	4	12	48		

ITEM 4. APOIO A ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE

4.1.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Pleno (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	5	12	5		
4.2.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Pleno (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	55	12	660		
4.3.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Pleno (Adicional noturno / descanso / sábado/ domingo)	Horas	20	12	240		

4.4.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	1	12	1		
4.5.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	11	12	132		
4.6.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48		

ITEM 5. APOIO Á GESTÃO DE OPERAÇÕES DE TI

5.1.	COORDENADOR DE OPERAÇÕES Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	2	12	2		
5.2.	COORDENADOR DE OPERAÇÕES Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	16	12	192		

5.3.	COORDENADOR DE OPERAÇÕES Senior (Adicional noturno / descanso / sábado/ domingo)	Horas	8	12	48		
-------------	--	-------	---	----	----	--	--

ITEM 6. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

6.1.	GERENTE DE PROJETO						
-------------	--------------------	--	--	--	--	--	--

	Sênior - (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	1	12	1		
6.2.	GERENTE DE PROJETO Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	8	12	96		
6.3	GERENTE DE PROJETO Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48		

ITEM 7. SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

7.1.	Técnico em Cabeamento Estruturado - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	1	12	1		
7.2.	Técnico em Cabeamento Estruturado - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	8	12	96		
7.3.	Técnico em Cabeamento Estruturado - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48		

ITEM 8. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1.	ANALISTA DE SEGURANÇA — Pleno (Hora Comercial - 08h de 2a à 6a)	Posto de trabalho	1	12	1		
8.2.	ANALISTA DE						

	SEGURANÇA — Pleno (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	8	12	96		
8.3.	ANALISTA DE SEGURANÇA — Pleno (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48		
ITEM 9. DIÁRIAS (aplicada a todos os perfis)							
9.1.	Diárias no valor de 07 (sete) UFESP	Diária	50	12	600		
					TOTAL		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **Empreitada por valor unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço**, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio

coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários,

bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços

que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2)

certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.1.30. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

10.1.13. O Contratado não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Contratante.

10.1.14. O Contratado deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.15. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime o Contratado das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o Contratado permanecerá por elas integralmente responsável perante o Contratante, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

(9) **Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;**

(10) **Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;**

a. **O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;**

(11) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;**

(12) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;**

(13) **Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;**

(14) **Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;**

(15) **Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;**

(16) **De 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de**

Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das

contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 130222;

II. Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro;

III. Programa de Trabalho: 20.122.1318.6216-0000 - Governança e articulação;

IV. Elemento de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;

V. Plano Interno: 00000000100.

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

ANEXO LC-02 –**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, XX de XXXX de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura:

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
- 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXO III**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

GRUPO							
01							
ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	TDE MENSAL	TDE MESES	TDE TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
ITEM 1. APOIO À SUPORTE DE USUÁRIOS							
1.1.	ANALISTA DE SUPORTE – Pleno (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	25	12	25		
1.2.	ANALISTA DE SUPORTE – Pleno (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h	Horas	179	12	2.148		
1.3	ANALISTA DE SUPORTE – Pleno (Adicional noturno/ descanso / sábado / domingo)	Horas	55	12	660		
1.4	ANALISTA DE SUPORTE – Senior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	2	12	2		
1.5	ANALISTA DE SUPORTE – Senior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	16	12	192		

1.6	ANALISTA DE SUPORTE - Senior (Adicional noturno/descanso / sábado / domingo)	Horas	8	12	96		
------------	---	-------	---	----	----	--	--

ITEM 2. ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL SERVER- APOIO A ADMINISTRAÇÃO DE REDES

2.1	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 3 (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a	Posto de trabalho	6	12	6		
2.2.	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 3 (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	50	12	600		
2.3.	ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 3 (Adicional noturno / descanso sábado / domingo)	Horas	20	12	240		

ITEM 3. APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

3.1.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SL SERVER - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	1	12	1		
3.2.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SL SERVER - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	10	12	120		

3.3	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SL SERVER - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48		
3.4.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS MYSQL POSTGRESL - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	1	12	1		
3.5.	ANALISTA DE BANCO DE DADOS MYSQL POSTGRESL - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	10	12	120		
3.6	ANALISTA DE BANCO DE DADOS MYSQL POSTGRESL - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado/ domingo)	Horas	4	12	48		
ITEM 4. APOIO A ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE							
4.1.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Pleno (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	5	12	5		
4.2.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Pleno (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	55	12	660		

4.3.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Pleno (Adicional noturno / descanso / sábado/ domingo)	Horas	20	12	240		
4.4.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	1	12	1		
4.5.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	11	12	132		
4.6.	ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48		
ITEM 5. APOIO Á GESTÃO DE OPERAÇÕES DE TI							
5.1.	COORDENADOR DE OPERAÇÕES Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	2	12	2		
5.2.	COORDENADOR DE OPERAÇÕES Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	16	12	192		

5.3.	COORDENADOR DE OPERAÇÕES Senior (Adicional noturno / descanso / sábado/ domingo)	Horas	8	12	48		
-------------	--	-------	---	----	----	--	--

ITEM 6. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

6.1.	GERENTE DE PROJETO Sênior - (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	1	12	1		
6.2.	GERENTE DE PROJETO Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	8	12	96		
6.3	GERENTE DE PROJETO Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48		

ITEM 7. SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

7.1.	Técnico em Cabeamento Estruturado - Sênior (Hora Comercial - 08h de 2 ^a à 6 ^a)	Posto de trabalho	1	12	1		
7.2.	Técnico em Cabeamento Estruturado - Sênior (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h)	Horas	8	12	96		
7.3.	Técnico em Cabeamento Estruturado - Sênior (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48		

ITEM 8. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1.	ANALISTA DE SEGURANÇA — Pleno (Hora Comercial - 08h de 2a à 6a)	Posto de trabalho	1	12	1		
8.2.	ANALISTA DE SEGURANÇA — Pleno (Hora Extra Comercial - Excedente à 08h	Horas	8	12	96		
8.3.	ANALISTA DE SEGURANÇA — Pleno (Adicional noturno / descanso / sábado / domingo)	Horas	4	12	48		

ITEM 9. DIÁRIAS (aplicada a todos os perfis)

9.1.	Diárias no valor de 07 (sete) UFESP	Diária	50	12	600		
					TOTAL		

ANEXO III.1
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Modelo de Planilhas de Composição de Custos			
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	0,00
Total da remuneração			0,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		0,00
B	Férias e Adicional de Férias		0,00
Total do 13º salário, Férias e adicional de férias			0,00
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação		0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		0,00
D	SESC ou SESI		0,00
E	SENAI - SENAC		0,00
F	SEBRAE		0,00
G	INCRA		0,00
H	FGTS		0,00
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			0,00
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Vale-transporte		0,00
	Desconto legal sobre transporte		0,00
	Valor do Vale Transporte		0,00
B	Auxílio-alimentação		0,00
	Desconto do Auxílio-alimentação		0,00
	Valor do Auxílio-alimentação		0,00
C	Assistência Médica		0,00
Total de benefícios mensais e diários			0,00
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	Valor (R\$)	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias (custo não renovável) e Adicional de Férias	0,00	
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00	
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
Total dos Encargos e Benefícios		0,00	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Total da provisão para rescisão			0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
Total do custo de reposição do profissional ausente			0,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
Total Insumos Diversos			0,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)		0,00
B	Lucro		0,00
C	Tributos		0,00
C.1	PIS		0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	ISS		0,00
C.4	Outros tributos - CPRB (Lei 12.546/11 alterada pela 13.670/18)		0,00
Total dos custos indiretos e tributos			0,00

QUADRO-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)		Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração	0,00
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios	0,00
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
5	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A+B+C+D)		0,00
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
Valor mensal por profissional		0,00
		Fator-K
		SINDICATO DE REFERÊNCIA:

* Planilha meramente ilustrativa

** Nos casos de Pessoa Jurídica as informações deverão ser adaptadas.

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

*_____
(Nome/assinatura do representante legal)*

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)